

DEPUTADO FRANCISCO SALGOT CASTILLON

Publicado do D.O. de 23 de maio de 1963.

Paginas 3 - 2a. coluna.

ASSUNTO: Lê o artigo 68 do Regimento Interno

Salgot Castillon, para uma reclamação.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — Sem revisão do orador — (Para reclamação) — Sr. Presidente, V. Exa. vai me desculpar, sou um deputado novo e quero aprender. V. Exa. indeferiu o meu requerimento por anti-regimental? Gostaria de saber se foi por anti-regimental ou por impertinente, porque o Regimento Interno me permite apresentar requerimento solicitando audiência de mais uma comissão, V. Exa. poderia indeferir, não acolher o requerimento por impertinente, visto que o Artigo 68 do Regimento Interno diz:

(Lê) “Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões.

§ 1.º — Nos casos em que o exame do mérito couber a mais de uma Comissão, a proposição será distribuída a que fôr competente para apreciar o objetivo principal.

§ 2.º — Quando qualquer Deputado pretender que outra Comissão se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito” — é o meu caso — “nesse sentido ao Presidente da Assembléia, indicando obrigatoriamente, e com precisão, a questão a ser apreciada.

§ 3.º — O pronunciamento da Comissão, no caso do parágrafo, anterior versará exclusivamente sobre a questão formulada”.

Sr. Presidente, indiquei os artigos que gostaria fossem apreciados pela Comissão de Serviço Civil. Eu acredito que o requerimento possa ser indeferido

por V. Exa., mas não por anti-regimental. Esta a questão de ordem que endereço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE